



**EDITAL Nº 01/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2020
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA**

O Prefeito Municipal de Espumoso, DOUGLAS FONTANA, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 198 a 202 da Lei Municipal nº. 2.847/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Espumoso, RS) e arts. 1º ao 4º da Lei Municipal nº. 4058/2020 – (Cria cargo de Agente Comunitário de Saúde) torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 2.990/A/2016.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 22965/2020.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 05 (cinco dias) antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, <https://espumoso.rs.gov.br/>.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 204 da Lei Municipal nº 2.847/2005.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado, de seis meses, prorrogável por igual período, conforme interesse público e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.



2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde, conforme tabela abaixo:

EMPREGOS	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	SALÁRIO BASE MENSAL (R\$)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: MICRO ÁREA URBANA 04: BAIRRO ARROIO II	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.400,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: MICRO ÁREA RURAL 08: LINHA SECA/ MANGUEIRÃO/ COSTA DO JACUÍ	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.400,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: MICRO ÁREA RURAL 02: SÃO DOMINGOS	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.400,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA RURAL 03: SANTO INACIO/JULIO CARDOSO	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.400,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: MICRO ÁREA URBANA 01: BAIRRO NORTE AMÉRICA	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.400,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.400,00



MICRO ÁREA URBANA 02: BAIRRO JARDIM DOS COQUEIROS				
AGENTE COMUNITÁ- RIO DE SAÚDE MICRO ÁREA URBANA 03: BAIRRO BRASIL	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.400,00
AGENTE COMUNITÁ- RIO DE SAÚDE MICRO ÁREA URBA- NA 04: BAIRRO UNIÃO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.400,00
AGENTE COMUNITÁ- RIO DE SAÚDE MICRO ÁREA RURAL 05 - PONTÃOZI- NHO/PONTÃO DOS CAVALI/BARRO PRE- TO/L. FLORESTA	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.400,00
AGENTE COMUNITÁ- RIO DE SAÚDE MICRO ÁREA RURAL 06 - CAMPINA RE- DONDA	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.400,00
AGENTE COMUNITÁ- RIO DE SAÚDE MICRO ÁREA RURAL 07- ARROIO DA PRA- T/PRATINHA/ GUA- NABARRA	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.400,00
AGENTE COMUNITÁ- RIO DE SAÚDE MICRO ÁREA RURAL 08- VOLTA ALE- GRE/DON JOÃO BEC-	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.400,00



KER				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA RURAL 09- PONTÃO DOS MANECOS/VILA BORRÃO	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.400,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: MICRO ÁREA URBANA 04: BAIRRO SÃO JORGE	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.400,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: MICRO ÁREA URBANA 05: BAIRRO PARAÍSO	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.400,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: MICRO ÁREA RURAL 06 - SANTO ANTONIO/LINHA SANTA CATARINA/BELA VISTA	CR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40	1.400,00

2.2 A carga horária semanal será de 40 horas, sendo que o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço externo, à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens, desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, proporcional às horas trabalhadas.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: regime de trabalho de quarenta horas semanais; inscrição no regime geral de previdência social – INSS e; gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Síntese das Atribuições do Cargo:



DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS DEVERES: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações individuais ou coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, em conformidade com as diretrizes do SUS.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS DEVERES: Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar em todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população correspondente ao seu ESF; desenvolver atividades e ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares; desenvolver atividades de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares no combate à dengue, realização das atividades do LIRA, mantendo a equipe informada principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, fazendo o acompanhamento de pessoas com problemas de saúde e o acompanhamento das condicionalidades do programa Bolsa família ou qualquer outro programa, de acordo com o planejamento da equipe; desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, promover a prática da humanização no atendimento, trabalhar em equipe. Realizar atividades educativas em escolas e grupos de doentes crônicos. Desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comunitário de Saúde. Manter em perfeito estado de conservação suas ferramentas de trabalho, como o tablet, bem como usar os uniformes, crachás para ser identificado junto às residências visitadas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- 1 - Realizar o mapeamento de suas áreas;
- 2 – Coletar dados e cadastrar todas as famílias que estão em sua área de atuação e atualizar permanentemente o cadastro;
- 3 - Identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco, informando a equipe dos casos de negligências, abandonos, e abusos, tendo sempre um olhar dinâmico e realizando observações importantes, estar sempre bem informado;



- 4 - Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as conforme orientação de sua coordenação local;
- 5 - Realizar ações e atividades, individuais e ou coletivas, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- 6 - Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- 7 - Realizar busca ativa para atualização da situação vacinal e de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico;
- 8 - Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- 9 - Monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;
- 10 - Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, bem como sua situação vacinal, proporcionando que estejam com as vacinas sempre atualizadas;
- 11 - Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-Natal na Unidade de Saúde da Família e fazer seu acompanhamento mensal com orientações a respeito de gestação, aleitamento materno e puerpério;
- 12 - Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;
- 13 - Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional responsável;
- 14 - Traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites;
- 15 - Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pela equipe;
- 16 - Escutar e acolher o usuário, ter empatia e conquistar as famílias de sua área de atuação;
- 17 - Participar de reuniões e atividades coletivas, quando convocadas pela equipe, coordenação ou chefia.
- 18 - Realizar o planejamento do seu trabalho e busca constante de conhecimento e aperfeiçoamento do mesmo;
- 19 - Orientar sobre a saúde bucal;
- 20 - Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa;



21 – Desenvolver ações junto a Vigilância em Saúde, atuando nas atividades do LIRA, auxiliando nas Ações do Castra Móvel, acatando normas técnicas operacionais de controles de epidemias, endemias e surtos no campo de zoonoses e vetores, entre outras.

OBJETIVOS DA VISITA DOMICILIAR:

1. Conhecer o domicílio e suas características ambientais, socioeconômicas e culturais;
2. Verificar a estrutura e a dinâmica com elaboração de um mapa de visitas;
3. Identificar fatores de risco individuais e familiares;
4. Prestar assistência ao paciente no seu próprio domicílio, especialmente em caso de acamados, doentes crônicos, idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes/puerperias e crianças;
5. Auxiliar no controle e prevenção de doenças transmissíveis, agravos e doenças não transmissíveis, estimulando a adesão ao tratamento, medicamentoso ou não;
6. Promover ações de promoção à saúde, incentivando a mudança de estilo de vida;
7. Propiciar ao indivíduo e a família, a participação ativa no processo saúde-doença;
8. Adequar o atendimento às necessidades e expectativas do indivíduo e de seus familiares;
9. Intervir precocemente na evolução para complicações e internações hospitalares;
10. Estimular a independência e a autonomia do indivíduo e de sua família, incentivando práticas para o autocuidado.
11. Aperfeiçoar recursos disponíveis, no que tange a saúde pública, promoção social e participação comunitária.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente por membro da Comissão designada, junto à sede da Secretaria Municipal de Educação, 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Arthur Ritter de Medeiros, no período compreendido entre às 8h às 11h30min e 13h30min às 16 h do dia 18/05/2020 a 22/05/2020, com o preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I), sendo entregue ao candidato o comprovante de inscrição (ANEXO II).

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.



4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 anos, e deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.5 Residir na micro área de atuação (conforme anexo VII deste edital), através de comprovante de residência (água, luz, telefone, contrato de aluguel) de preferência no nome do candidato, ou apresentar uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel.

4.1.6 Comprovante do grau de escolaridade conforme exigido no edital.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 Não serão aceitos documentos previstos neste item fora do prazo estipulado no item 3.1 e a falta de algum dos documentos citados no item 4 ensejarão o indeferimento das inscrições do candidato.

4.4 O candidato deverá estar ciente de que a Administração Municipal não disponibilizará veículo para o exercício da função.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valorização.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Nível médio.	05	05
Curso técnico em andamento.	05	05
Curso técnico concluído.	10	10
Curso técnico concluído na área da saúde.	15	15
Curso Superior em andamento.	05	05



Curso Superior Concluído.	10	10
Curso Superior Concluído na área da Saúde.	15	15
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos, relacionados à função, nas áreas de Saúde.	05	15
Experiência Profissional (Exercício profissional na área da saúde).	05	05
Residência na micro área de até um ano.	05	05
Residência na micro área superior a um ano.	10	10

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.espumoso.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso (conforme formulário - Anexo IV) endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.



9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O Resultado Final será homologado e divulgado pelo Prefeito Municipal, através de edital, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado conforme a necessidade das vagas nas micro áreas, por ordem de classificação, comprovando o atendimento das condições exigidas no ato da inscrição.

11.1.1 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.2 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.3 Comprovar a residência na micro área.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será pelo período de um ano, prorrogável uma vez por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



12.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, sendo que a mudança de endereço da micro área, resultará na exclusão do candidato.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada

14. ANEXOS

14.1 ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

14.2 ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.3 ANEXO III – MODELO DO CURRÍCULO

14.4 ANEXO IV – MODELO DE RECURSO

14.5 ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.6 ANEXO VI – DESCRITIVO DAS MICRO ÁREAS

Espumoso, RS, 18 de maio de 2020.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 18.05.2020


Luciane Ross Sonda
Sec. Coord. E Planejamento



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
MICRO ÁREA QUE O CANDIDATO DESEJA INSCREVER-SE:			
ENDEREÇO	RUA:		Nº:
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CIDADE:		CEP:
TELEFONES	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
Número de folhas entregues no ato da Inscrição (Preenchimento pelo representante da Comissão):			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.			
_____ Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		Assinatura:	



ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
MICRO ÁREA QUE O CANDIDATO DESEJA INSCREVER-SE:	
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	Assinatura e Carimbo:



ANEXO III – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO	MÃE:
	PAI:
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
NÍVEL MÉDIO (Ano de Conclusão / Instituição):	
ENSINO TÉCNICO EM ANDAMENTO (Ano de Início / Instituição):	
ENSINO TÉCNICO (Ano de Conclusão / Instituição):	
ENSINO SUPERIOR EM ANDAMENTO (Ano de Início / Instituição):	
ENSINO SUPERIOR (Ano de Conclusão / Instituição):	
III – TÍTULOS	
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, FORMAÇÕES OU CONGÊNERES (Tema/Ofertante/Carga Horária)	
IV – EXPERIÊNCIA	
Atestado comprovando Experiência Profissional (Exercício profissional na área da saúde)	
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.	
Observações: Não serão consideradas as informações constantes no item III do Currículo (Títulos) que não forem pertinentes à área pleiteada.	



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações





ANEXO IV – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nº DO PROTOCOLO*:
NOME DO CANDIDATO:
Nº DE INSCRIÇÃO:
MICRO ÁREA PLEITEADA:
DATA/HORA DO PROTOCOLO:
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:
<hr/> Assinatura do Candidato Recorrente
COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO
Nº DO PROTOCOLO*:
NOME DO CANDIDATO:
Nº DE INSCRIÇÃO:
MICRO ÁREA PLEITEADA:
DATA/HORA DO PROTOCOLO:
<hr/> Assinatura do Membro da Comissão

* Preenchimento realizado por membro da Comissão, no ato da entrega do recurso.



ANEXO VI - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	5 dias	18/05/2020 a 22/05/2020
Publicação dos Inscritos	1 dia	25/05/2020
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	26/05/2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	27/05/2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	28/05/2020
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	29/05/2020
Análise de Currículos	3 dias	01/06/2020 a 03/06/2020
Resultado preliminar da análise de currículos	1 dia	04/06/2020
Recurso do resultado preliminar da análise dos currículos	1 dia	05/06/2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	08/06/2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	09/06/2020
Publicação do resultado final da análise de currículos	1 dia	10/06/2020
Aplicação do critério de desempate	1 dia	12/06/2020
Publicação da relação final por ordem de classificação por micro área.	1 dia	15/06/2020
TOTAL	20	



ANEXO VI – DESCRITIVO DAS MICRO ÁREAS

ESF DR. RENE BACCIN

MICRO ÁREA URBANA 04: BAIRRO ARROIO II

Descritivo:

- Rua Etelvino Lupatini da esquina com a Rua Pedro Bambini até o final da rua as famílias à direita;
 - Rua Candido Faoro as famílias do lado direito em relação à Rua Etelvino Lupatini;
- Aproximadamente 215 famílias, 645 pessoas.

MICRO ÁREA RURAL 08: LINHA SECA/ MANGUEIRÃO/ COSTA DO JACUÍ

Descritivo: Ao Norte divisa com Rio Jacuí e município de Tapera, ao Oeste divisa com o município de Alto Alegre e Rio Butiá, ao Sudoeste da Linha Seca pela VRS 317 até o Rio Butiá divisa com o município de Alto Alegre, ao Sul a estrada entre Arroio da Prata e Mangueirão, ao Leste RS 332 do final do perímetro urbano até a estrada que dá acesso ao povoado do Alto Tigreiro, divisa do perímetro urbano da cidade de Espumoso.

Aproximadamente 50 famílias, 145 pessoas



ESF LUIZ DRUM

MICRO ÁREA RURAL 02- SÃO DOMINGOS

Descritivo: Ao Norte divisa com o Rio Butiá, ao Sul divisa com a comunidade do Depósito, ao Leste limite com a estrada da Esquina Loureiro, ao Oeste divisa com a comunidade do Júlio Cardoso e Santo Inácio.

Aproximadamente 47 famílias, 150 pessoas.

MICRO ÁREA RURAL 03 - SANTO INACIO/JULIO CARDOSO

Descritivo: Ao Norte Rio Butiá, ao Oeste faz divisa com os municípios de Alto Alegre e Campos Borges, ao Sul estrada Avelino Paranhos, ao Leste faz divisa com a comunidade do São Domingos (limite com estrada dos Moraes).

Aproximadamente 55 famílias, 167 pessoas.



ESF DR. GERARDO BARBOSA

MICRO ÁREA URBANA 01: BAIRRO NORTE AMÉRICA

Descritivo:

- Rua Primo João Reolon todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Cosmo Parizzotto do início da rua até a ponte sobre o Rio Tigreiro todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Carlos Manuel Kremmer todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Teotônio Vilela do início da rua até a ponte sobre o Rio Tigreiro todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Norte América todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua ABC do início até a esquina com a Rua Norte América todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Dr. Ildo Meneguetti da esquina com a Rua Pedro Luiz Fassioni até esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang todas as famílias a direita;
- Av. Ângelo Macalos da Esquina com a Rua Teotônio Vilela todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Av. Ângelo Macalos da Esquina com a Rua Teotônio Vilela até esquina com a Rua João Reolon todas as famílias a direita da rua;
- Rua Vasco da Gama do início da rua até esquina com a Rua Dr. Ildo Meneguetti todas as famílias à direita e a esquerda da rua.

Aproximadamente 217 famílias, 608 pessoas.

MICRO ÁREA URBANA 02: BAIRRO JARDIM DOS COQUEIROS

Descritivo:

- Rua ABC do início da rua até a esquina da Rua Pedro Luiz Fassioni as famílias a esquerda da rua;
- Rua Dr. Ildo Meneguetti do início da rua até a esquina com a Rua Pedro Luiz Fassioni todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Dr. Ildo Meneguetti da esquina com a Rua Pedro Luiz Fassioni até a esquina com a Rua Casemiro de Abreu as famílias a esquerda da rua;



- Rua Petrônio Portela todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Cristóvão Colombo do início da rua até a esquina com a Rua Casemiro de Abreu as famílias a direita da rua;
- Rua Esperanto todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Pedro Rotta todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Pedro Luiz Fassioni da esquina com a Rua Cristóvão Colombo até esquina com a Rua Dr. Ildo Meneguetti todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Pedro Luiz Fassioni da esquina com a Rua Dr. Ildo Meneguetti até esquina com a Rua ABC as famílias a direita da rua;
- Rua Vasco da Gama da esquina com a Rua Cristóvão Colombo até esquina com a Rua Dr. Ildo Meneguetti todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Av. Ângelo Macalos da esquina com a Rua Cristóvão Colombo até esquina com a Rua Dr. Ildo Meneguetti todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Casemiro de Abreu da esquina com a Rua Cristóvão Colombo até esquina com a Rua Dr. Ildo Meneguetti as famílias a direita da rua.

Aproximadamente 241 famílias, 675 pessoas.

MICRO ÁREA URBANA 03: BAIRRO BRASIL

Descritivo:

- Rua Dr. Ildo Meneguetti da esquina com a Rua Casemiro de Abreu até esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang as famílias a esquerda da rua;
- Rua Cristóvão Colombo da esquina com a Rua Casemiro de Abreu até esquina com a Av. Ângelo Macalos as famílias a direita da rua;
- Rua Cristóvão Colombo da esquina com a Rua Pedro Luiz Fassioni até esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang as famílias a esquerda da rua;
- Rua Emilio Schmitt todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Isidoro Marquese da esquina com a Rua Pedro Luiz Fassioni até esquina com a Av. Ângelo Macalos as famílias a direita da rua;
- Rua Valentin Bresolin da Esquina com a Av. Ângelo Macalos até esquina com Av. Oswaldo Júlio Werlang todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Turíbio Rodrigues da esquina com a Av. Ângelo Macalos até esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang as famílias à direita da rua;



- Rua Pedro Luiz Fassioni da esquina com a Rua Cristóvão Colombo até esquina com a Rua Isidoro Marquese às famílias a direita da rua;
 - Rua Vasco da Gama da esquina com a Rua Cristóvão Colombo até esquina com a Rua Isidoro Marquese todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
 - Av. Ângelo Macalos da esquina com a Rua Cristóvão Colombo até esquina com a Rua Isidoro Marquese as famílias a esquerda da rua;
 - Av. Ângelo Macalos da esquina com a Rua Cristóvão Colombo até esquina com a Rua Turíbio Rodrigues as famílias a direita da rua;
 - Rua Jacob Pertile da esquina com a Rua Turíbio Rodrigues até o final da rua todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
 - Rua Casemiro de Abreu da esquina com a Rua Cristóvão Colombo até o final todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
 - Rua Casemiro de Abreu da esquina com a Rua Dr. Ildo Meneguetti até esquina com a Rua Cristóvão Colombo as famílias a direita da rua;
 - Av. Oswaldo Júlio Werlang da esquina com a Rua Dr. Ildo Meneguetti até esquina com a Rua Turíbio Rodrigues as famílias a esquerda da avenida;
- Aproximadamente 240 famílias, 672 pessoas.

MICRO ÁREA URBANA 04: BAIRRO UNIÃO

Descritivo:

- Rua Pedro Siqueira da ponte sobre o Rio Tigreiro até esquina com a Rua Pedro Luiz Fassioni todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Isidoro Marquese do início até esquina com a Rua Pedro Luiz Fassioni todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Isidoro Marquese da esquina com a Rua Pedro Luiz Fassioni até esquina com a Av. Ângelo Macalos as famílias a esquerda da rua;
- Rua Decio Martins Costa do início até esquina com a Rua Pedro Luiz Fassioni todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Décio Martins Costa da esquina com a Rua Pedro Luiz Fassioni até esquina com a Av. Ângelo Macalos as famílias a direita da rua;
- Rua Rui Barbosa da ponte sobre o Rio Tigreiro até esquina com a Rua Pedro Luiz Fassioni as famílias a direita da rua;



- Rua Luiz Fracaro todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua São Paulo todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Vitório Barossi todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Ari Vilarinho todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Francisco Nobrega todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua São José todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Pedro Luiz Fassioni da esquina com a Rua Cristóvão Colombo até esquina com a Rua Rui Barbosa as famílias a esquerda da rua;
- Rua Pedro Luiz Fassioni da esquina com a Rua Isidoro Marquese até esquina com a Rua Décio Martins Costa as famílias a direita da rua;
- Av. Ângelo Macalos da esquina com a Rua Isidoro Marquese até esquina com a Rua Décio Martins Costa as famílias a esquerda da rua;
- Travessa "A" todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua João Inácio Klein todas as famílias à direita e a esquerda da rua;

Aproximadamente 237 famílias, 665 pessoas.

MICRO ÁREA RURAL 05 - PONTÃOZINHO/PONTÃO DOS CAVALI/BARRO PRETO/L. FLORESTA

Descritivo: Ao Norte divisa com a comunidade do Mangueirão, ao Sul divisa com o Rio Butiá, ao Leste divisa com as comunidades do Alto Tigreiro e Rincão dos Pretos, ao Oeste divisa com as comunidades da Pratinha e Guanabara.

Aproximadamente 53 famílias, 160 pessoas.

MICRO ÁREA RURAL 06 - CAMPINA REDONDA

Descritivo: Ao Norte e Oeste divisa com Alto Alegre, ao Sul divisa com a comunidade do Santo Inácio, ao Leste divisa com Rio Butiá.

Aproximadamente 68 famílias, 192 pessoas.

MICRO ÁREA RURAL 07- ARROIO DA PRATA/PRATINHA/GUANABARRA

Descritivo: Ao Norte ERS-317 do povoado da Linha Seca até o Rio Butiá, divisa com Alto Alegre, ao Oeste e Sul até o Rio Butiá, ao Leste divisa com as comunidades do Pontão dos Cavalli e Pontãozinho.

Aproximadamente 73 famílias, 219 pessoas.



MICRO ÁREA RURAL 08- VOLTA ALEGRE/DON JOÃO BECKER

Descritivo: Ao Norte divisa com a comunidade do Pontão do Butiá e povoado Turvinho, ao Oeste a RS-332 da entrada da estrada do Durigon/Contestado até a entrada da estrada do Pontão dos Maneco, ao Sul divisa com os comunidades da Vila Borão e Pontão dos Manecos, ao Norte divisa com o município de Soledade.

Aproximadamente 59 famílias, 168 pessoas.

MICRO ÁREA RURAL 09- PONTÃO DOS MANECOS/VILA BORRÃO

Descritivo: Ao Sul Rio Curucú. Ao Leste Divisa com o Município de Soledade. Ao Norte divisa com a comunidade da Volta Alegre (Sanga sem Nome). Ao Oeste Rio Butiá e Estrada que liga a Comunidade da Vila Borrão ao Pontão dos Manecos.

Aproximadamente 61 famílias, 176 pessoas.



ESF DR. WILMAR SCHMIDT

MICRO ÁREA URBANA 04: BAIRRO SÃO JORGE

Descritivo:

- Rua Santo Antônio da esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang até o final da rua as famílias à esquerda;
- Rua Independência da esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang até a costa do Rio Jacuí todas as famílias à direita e esquerda da rua;
- Rua do Novo Condomínio
- Av. Castelo Branco da esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang até a Costa do Rio Jacuí as famílias à direita;
- Av. Castelo Branco da esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang a esquina com a Rua França as famílias à esquerda;
- Rua Leonardo Sefrin da esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang a esquina com a Rua França as famílias à direita;
- Rua Otto Kummer da esquina com a Av. Castelo Branco até o final da rua todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua França da esquina com a Rua Santo Antônio até a esquina com a Av. Castelo Branco todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua França da esquina com a Av. Castelo Branco até esquina com a Rua Leonardo Sefrim as famílias a esquerda;
- Rua Jacuí da esquina com a Rua Santo Antônio até a esquina com a Av. Castelo Branco todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Ernani Seelig da esquina com a Rua Santo Antônio até a esquina com a Av. Castelo Branco todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Salvador Coser da Esquina com a Av. Castelo Branco até o final da rua todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Avelino João da Silva da esquina com a Av. Castelo Branco até o final da rua todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Beira Rio da esquina com a Av. Castelo Branco até o final da rua todas as famílias à direita e a esquerda da rua;

Aproximadamente 249 famílias, 698 pessoas.



MICRO ÁREA URBANA 05: BAIRRO PARAÍSO

Descritivo:

- Av. Castelo Branco da esquina com a Rua França a esquina com a Rua Beira Rio as famílias à esquerda;
- Rua Leonardo Sefrin da esquina com a Rua França até o final da rua as famílias à direita;
- Rua Leonardo Sefrin da esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang até o final da rua as famílias à esquerda;
- Rua Santos Dumont da esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang até esquina com a Rua França todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Dr. Flores da esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang até esquina com a Rua França todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Av. Hortêncio Machado da esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang até esquina com a Rua do Parque todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Fidêncio Franciosi da esquina com a Rua Guerino Fabris até esquina com a Rua do Parque todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Av. Duque de Caxias da esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang até esquina com a Rua Paraíso todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Paraíso da esquina com a Av. Oswaldo Júlio Werlang até esquina com a Av. Duque de Caxias todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua França da esquina com a Rua Leonardo Sefrin até esquina com a Av. Hortêncio Machado as famílias à esquerda;
- Rua França da esquina com a Av. Castelo Branco até esquina com a Av. Hortêncio Machado as famílias à direita;
- Rua Ernani Seelig da esquina com a Av. Presidente Castelo Branco até o final da rua em direção a Rua Leonardo Sefrin todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Avelino João da Silva da esquina com a Av. Presidente Castelo Branco até esquina com a Rua Leonardo Sefrin todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Beira Rio da esquina com a Av. Presidente Castelo Branco até o final da rua em direção a Rua Leonardo Sefrin todas as famílias à direita e a esquerda da rua;
- Rua Guerino Fabris da esquina com a Av. Hortêncio Machado a esquina com a Rua Paraíso todas as famílias à direita e a esquerda;



- Rua Cairu da esquina com a Av. Hortêncio Machado a esquina com a Av. Duque de Caxias todas as famílias à direita e a esquerda;
- Rua do Parque da esquina com a Av. Hortêncio Machado a esquina com a Rua Paraíso todas as famílias à direita e a esquerda;
- Travessa H da esquina com a Av. Duque de Caxias até esquina com a Rua Paraíso todas as famílias à direita e a esquerda;
- Rua Nazaré da Esquina com a Rua Paraíso até o final da rua todas as famílias à direita e a esquerda;

Aproximadamente 245 famílias, 686 pessoas.

MICRO ÁREA RURAL 06- SANTO ANTÔNIO/LINHA SANTA CATARINA/BELA VISTA

Descritivo: Ao Norte divisa com município de Tapera e Victor Graf, ao Leste divisa com o município de Mormaço e povoado São Carlos, ao Sul RS-332 do final do perímetro urbano até a estrada Durigon-Contestado até o povoado do Contestado, ao Oeste divisa com o perímetro urbano de Espumoso.

Aproximadamente 75 famílias, 225 pessoas.